

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

INCLUI AÇÃO P032 "CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA", NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0930 — MAIS CULTURA, a ação P032 — Construção da Rua Coberta, nas metas da Lei Municipal nº 3.019 de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: 0930 – MAIS CULTURA AÇÃO: P032 – Construção da Rua Coberta

Objetivo: Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira do livro, apresentações/shows) acompanhada de infraestrutura para receber foodtrucks, festivais gastronômicos e oferecer a comunidade um espaço para lazer, contemplação de forma coberta e atrativa.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.024	TOTAL
Р	Ação:	032 – Construção da Rua Coberta.	Rua	Meta	1	1
	Função:	13 – Cultura		Física		
	Subfunção:	392 – Difusão Cultural		Valor	110.000,00	110.000,00
	Produto	Rua Coberta				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2024, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com a seguinte classificação:

09.01

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

13

Cultura

13.392

Difusão Cultural

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

4/1



13.392.0930 13.392.0930.1032 4.4.90.5100 110.000,00

MUNICÍPIO DE COTIPORA

A Joia da Serra Gaúcha!

MAIS CULTURA Construção da Rua Coberta Obras e Instalações (12555) FR711/CO Nenhum 1 Livre.. R\$

Art. 3º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 008/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

Justifica-se em função do atraso na execução da obra, em decorrência de alterações de projeto, que se fizeram necessárias após a abertura do terreno para execução das fundações e também para melhorar o sistema de fixação da cobertura. Além disso, a grande incidência de chuvas no período, contribuiu para o atraso na execução.

O aditivo se justifica em função da mesma necessidade de alterações nos projetos para garantir melhor segurança na edificação como um todo.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal